

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA EDITAL Nº 003/2019

Edital para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores com Pós-Graduação em Psicopedagogia e Fonoaudiólogo – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos, **Prof.º Adilson Costa,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a Admissão em Caráter Temporário – ACT, objetivando a contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Governador Celso Ramos – SC, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

## 1. DAS INCRIÇÕES

- **1.1.** As inscrições serão realizadas no período de 25 de fevereiro de 2019 a 1º de março de 2019, das 13h30min às 18h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos SC. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio, devendo o candidato anexar cópias dos documentos exigidos, conforme o quadro de vagas disponível neste Edital.
- **1.2.** Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.
- **1.3.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.



Av. Bela Vista- Calheiros - Governador Celso Ramos-SC CEP 88190-000 - Fone: 🖀 3039-8808

Email: Secretariogcr@hotmail.com
Web/Site: www.educacaogcr.com.br

Jovernador



- **1.4.** Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.
- **1.5.** O candidato deverá assinalar na Ficha de Inscrição o cargo que pretende atuar, conforme o quadro relacionado no item 2 deste Edital.
- **1.6.** O candidato somente poderá se inscrever em um único cargo, conforme os cargos existentes no presente Edital, sendo vedada a inscrição do candidato em vários cargos.
- **1.7.** No ato da inscrição a pessoa portadora de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado constante na Ficha de Inscrição sua deficiência. Juntamente deverá entregar pessoalmente laudo médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
- **1.8.** O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local.
- **1.9.** A Ficha de Inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição.
- **1.10.** É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.
- **1.11.** Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.



-8808

Jovernado



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

# 2. DOS CARGOS, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	TIPO DE PROVA
01	Professor	02 Vaga	20h	R\$ 1.311,94	Licenciatura plena em Pedagogia, com Pós-Graduação em Psicopedagogia	Títulos
02	Professor	01 Vaga	40h	R\$ 2.623,95	Licenciatura plena em Pedagogia, com Pós-Graduação em Psicopedagogia	Títulos

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	TIPO DE PROVA
01	Fonoaudiólogo	02 Vagas	20h	R\$ 1.333,33	Habilitação de conclusão de Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro em Entidade de Classe.	Títulos
02	Fonoaudiólogo	02 Vagas	40h	R\$ 2.666,66	Habilitação de conclusão de Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro em Entidade de Classe	Títulos

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de posse;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) apresentar fotocópia da cédula de identidade (frente e verso);
- f) apresentar fotocópia do CPF;
- g) apresentar comprovante de escolaridade;



Av. Bela Vista- Calheiros - Governador Celso Ramos-SC CEP 88190-000 - Fone: 2 3039-8808

Email: Secretariogcr@hotmail.com Web/Site: www.educacaogcr.com.br



- h) apresentar comprovante de residência;
- i) fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

### 4. DAS PROVAS

A avaliação dos candidatos para o cargo de Psicopedagogo ou Fonoaudiólogo far-se-á mediante prova de títulos.

### **4.1 PROVA DE TÍTULOS**

- **4.1.1.** A coleta de documentação para a prova de títulos será realizada no ato da inscrição do candidato.
- **4.1.2.** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias destes títulos. Por este motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- **4.1.3.** A autenticidade dos documentos apresentados para a prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo o mesmo eliminado do processo seletivo caso seja comprovada a não autenticidade dos mesmos, levando-o a responder civil e criminalmente sob os respectivos atos.
- **4.1.4.** Os documentos integrantes da prova de títulos serão atribuídos, no total, até 100 pontos, sendo:

TÍTULOS ACADÊMICOS (TA)							
Item	Formação	Pontos por Título	Pontuação Máxima				
Α	Doutorado	100,0 Pontos	100,0 Pontos				
В	Mestrado	90,0 Pontos	90,0 Pontos				
С	Especialização	80,0 Pontos	80,0 Pontos				
D	Graduação	70,0 Pontos	70, Pontos				



Governador Celso Ramos

Av. Bela Vista- Calheiros - Governador Celso Ramos-SC CEP 88190-000 - Fone: 🖀 3039-8808

Email: Secretariogcr@hotmail.com Web/Site: www.educacaogcr.com.br



#### 5. DO APROVEITAMENTO

**5.1.** Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no município de Governador Celso Ramos, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### 6. DOS RECURSOS

**6.1.** O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

# 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Na contratação, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado;
- b) ter completado dezoito anos;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu cargo;
- f) não ter sido demitido de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**8.1.** A classificação dos candidatos será divulgada no mural da SEMEC juntamente com a data da escolha de vagas, no dia 08 de março de 2019.

8.2. As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação crescente, conforme necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



Governador Celso Ramos



- 8.3. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:
- a) que obtiver maior tempo de serviço na área;
- b) cursos de formação na área. (2016 a 2019)
- c) de maior idade.
- **8.4.** Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.
- **8.5.** O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **8.6.** Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir de e durante o prazo de vigência deste processo seletivo simplificado.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Especial do Processo Seletivo.
- **8.8.** A comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela aplicação e realização da prova.
- **8.9.** A vigência do presente processo seletivo simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Governador Celso Ramos, 25 de fevereiro de 2019.

PROF.º ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura

Secretaria de Educação, Esperte a Cultura



Governador Celso Ramos

Email: Secretariogcr@hotmail.com Web/Site: www.educacaogcr.com.br